



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 152 • São Paulo, quinta-feira, 12 de agosto de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.081, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A., o bem imóvel necessário à realização de obras no km 590+482m, Rodovia Marechal Rondon-SP-300, Município de Lavínia, Comarca de Mirandópolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-19.300.590-4-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-8.614/2009-ST, necessário à realização de obras no km 590+482m, Rodovia Marechal Rondon-SP-300, Município de Lavínia, Comarca de Mirandópolis, com área total de 1.604,78m² (um mil, seiscentos e quatro metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencente a Zélia Doneux Rebske e s/m Jorge Alfredo Rebske e/ou Outros: "inicia na linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7662340,8730 e E=502524,1160, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 304º12'35", distância de 91,63m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 33º11'39", distância de 18,42m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 123º31'37", distância de 73,17m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 152º32'9", distância de 11,6m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 182º18'53", distância de 16,24m".

Artigo 2º - Fica a VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de

adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da expedição do presente decreto correrão por conta de verba própria da concessionária VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 56.082, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Transfere o cargo e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos do Quadro da Secretaria da Fazenda para o Quadro da Secretaria da Saúde, o cargo provido e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário da Saúde autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos a que se refere o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade a que se refere ao seu provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário da Saúde

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 2010.

Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC-63.713-2010:

I - Defensoria Pública do Estado de São Paulo: of. 6-2010, processo Fussesp-39.181-2010; of. 7-2010, processo Fussesp-51.052-2010; of. 359-2010, processo Fussesp-53.537-2010; of. DP-9-2010, processo Fussesp-56.439-2010.

II - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. SEADS-DA-37-2010, processo Fussesp-41.864-2010.

III - Secretaria da Cultura: ofs. CAP: of. 17-2010, processo Fussesp-40.080-2010, of. 31-2010, processo Fussesp-60.534-2010.

IV - Secretaria da Educação: of. SAP-1-2010, processo Fussesp-35.836-2010.

V - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-26-2010, processo Fussesp-57.965-2010.

VI - Secretaria de Economia e Planejamento: of. CA-G-23-2010, processo Fussesp-49.018-2010.

VII - Secretaria da Fazenda: ofs. N.P: of. 68-2010, processo Fussesp-60.000-2010; of. 69-2010, processo Fussesp-60.002-2010; of. 73-2010, processo Fussesp-60.010-2010; of. 63-2010, processo Fussesp-60.206 de 2010.

VIII - Secretaria de Gestão Pública: of. 3.641-2010, processo Fussesp-34.809-2010.

IX - Secretaria de Relações Institucionais: of. 22-2010, processo Fussesp-40.512-2010.

X - Secretaria dos Transportes: of. N.S.P. 5-2010, processo Fussesp-35.442-2010.

XI - Procuradoria Geral do Estado: of. PR-9.G. 43-2010, processo Fussesp-8.154-2010; of. D.A-37-2010, processo Fussesp-35.444-2010; of. D.A-55-2010, processo Fussesp-45.969-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apostila do Secretário, de 11-8-2010

No decreto publicado em 30-7-2010 em que são interessados Nelson de Almeida Prado Hervey Costa e Outros, referente a designação dos membros da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, na parte referente a Aldo Fábio Guarda, RG 4.930.054, para declarar que o seu nome correto é Aldo Fábio Garda.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-8-2010

Processo: SEP 0589/2010

Interessado: Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Assunto: Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para hospedagem do Sistema informatizado de Apoio à Gestão Estratégica – SIAGE da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, referente às ações do Estado na realização da Copa do Mundo da FIFA, 2014.

ANULO o contrato nº 034/2010-GS, celebrado entre esta Secretaria e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP em 08 de junho do corrente, para hospedagem do Sistema informatizado de Apoio à Gestão Estratégica – SIAGE da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, referente às ações do Estado na realização da Copa do Mundo da FIFA, 2014, em função da não publicação da Ratificação do Senhor Secretário.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 3334/2008

CONVÊNIO: 1063/2008

PARECER JURÍDICO: 2091/2010

PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PANORAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEPUAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEPUAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 261;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 261, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 107.166,40 (cento e sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEPUAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e 261), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEPUAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 984 (novecentos e oitenta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23/06/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 06-08-2010

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP Nº 22, de 10-8-2010

Prorroga a convocação dos servidores indicados para compor a representação da Secretaria de Gestão Pública, junto à Comissão de Execução e Desenvolvimento, do Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento – Gestão Integrada RH-Folh@, nos termos do Decreto nº 55.209, de 18 de dezembro de 2009, e dá providências correlatas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução SGP nº 11, de 5 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 4 (quatro) meses, a convocação dos servidores indicados nas Resoluções SGP nºs 11 e 14 de 5 e 24 de abril de 2010, respectivamente, para compor a representação da Secretaria de Gestão Pública junto à Comissão de Execução e Desenvolvimento, do Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos e Folha de Pagamento- Gestão Integrada RH –Folh@, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 55.209, de 18 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 1º da Resolução SGP nº 11, de 5 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – A convocação de que trata o "caput" deste artigo terá duração de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até a implantação do Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento-Gestão Integrada RH-Folh@."

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2010.

Secretaria de Gestão Pública

Despachos do Secretário

De 6-8-2010

-- PROCESSO: SGP Nº 51809/2010

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições

À vista dos elementos que instruem os autos, notadamente a declaração de inexistência de licitação para o credenciamento apresentada pela Chefia de Gabinete à fl.323, e no uso das atribuições e competências que me são conferidas pelas disposições contidas no Decreto nº 51.463, de 1 de janeiro de 2007, DECIDO:

RATIFICAR a presente declaração de inexistência de licitação, termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, para a contratação da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE REFEIÇÃO LTDA, CNPJ-65.924.011/0001-03, em decorrência de HABILITAÇÃO efetuada pela Comissão Especial conforme ata de fl.322, tendo por fim o fornecimento de refeições aos servidores que prestam serviços no edifício sede desta Pasta.

-- PROCESSO: SGP Nº 54720/2010

OBJETO: Contratação da Associação Brasileira de Recursos Humanos para participação de funcionários no 36º Congresso sobre Gestão de Pessoas – CONARH/2010

CONTRATADA: Associação Brasileira de Recursos Humanos VALOR: R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, artigo 25 II.

DELIBERAÇÃO: A vista dos elementos do processo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 26, RATIFICO o ato de inexistência de licitação praticado pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão Pública.

De 9-8-2010

PROCESSO: SGP nº 19799/2010

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2010

No processo SE-1597-2010 (CC-65441-2010), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constante dos autos, notadamente da justificativa encaminhada pelo Secretário da Educação e da manifestação da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida pasta e o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID,tendo por objeto a implementação do Programa "Tutorias em Matemática e Reconhecimento de Talentos (BR-T1158)", nos moldes propostos, observadas as recomendações do órgão jurídico e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-33, de 11-8-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do